

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2016**

O Presidente da Câmara Municipal de Arez/RN:

CONSIDERANDO que o Sr. JOÃO DE DEUS JUNIOR, CPF(MF) Nº: 030.221.637-54, se anuncia a fornecer serviços nesta modalidade,

**RESOLVE:**

Declarar a Inexigibilidade de Licitação para a prestação de serviços de concerto, manutenção e reparos elétricos em condicionadores de ar da Câmara Municipal de Arez/RN, conforme Memorando nº 372/2016 – DA, no valor de R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS), com base no Art. 25, Inciso II, combinado com art.13, I da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária: 01.031.211.2001 - Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF.

Fonte e Recursos: 101 – Duodécimo.

Arez-RN, 19 de Dezembro de 2016.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

Presidente

**Publicado por:**  
HELDO EDUARDO RODRIGUES PESSOA  
**Código Identificador:** 4A6154F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**AVISO DE SESSÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2016.**

O presidente da Câmara Municipal de Boa Saúde/RN, torna público que a sessão do Pregão Presencial nº 006/2016, pela 2ª vez foi declarada DESERTA, por falta de licitante interessado em participar do referido certame.

Na oportunidade, fica remarcada a 3ª Sessão Pública do referido certame, para as 09:00 (nove) horas do dia 29/12/2016, na sede da Câmara Municipal de Boa Saúde, localizada na Rua Manoel Joaquim de Souza, S/N, Centro.

Boa Saúde/RN, 16 de dezembro de 2016.

José Lúcio Bezerra da Cruz

Presidente.

**Publicado por:**  
JOSÉ LÚCIO BEZERRA DA CRUZ  
**Código Identificador:** 61641C87

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2016.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO ARTIGO 30 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e nós promulgamos a seguinte Lei:

Art.1º -Altera o artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Boa Saúde que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 30 - O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, não sendo permitida a reeleição para o mesmo cargo na mesma legislatura.

Parágrafo Único: A eleição da mesa diretora dar-se-á no primeiro ano da legislatura em sessão extraordinária convocada com essa finalidade.”

Art. 2º -Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor após data da sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Boa Saúde, 07 de dezembro de 2016.

José Lúcio Bezerra da Cruz

Presidente

Edivaldo Cícero da Silva

1º Secretário

Anderson Luiz de Araújo  
2º Secretário

**Publicado por:**  
JOSÉ LÚCIO BEZERRA DA CRUZ  
**Código Identificador:** 6EB67AEF

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**RESOLUÇÃO Nº 001/2016.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO ARTIGO 20 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e nós promulgamos a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º -Altera o artigo 20 do regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Saúde que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 20- A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, com mandato de 02 (dois) anos, não sendo permitida a reeleição para o mesmo cargo na mesma legislatura.

Parágrafo Único – Juntamente com o Presidente, o Primeiro e o Segundo Secretários, serão eleitos o primeiro e segundo Vice-Presidentes, que não farão parte da Mesa.”

Art. 2º -Esta Resolução entrará em vigor após data da sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Boa Saúde, 07 de dezembro de 2016.

José Lúcio Bezerra da Cruz

Presidente

Edivaldo Cícero da Silva

1º Secretário

Anderson Luiz de Araújo

2º Secretário

**Publicado por:**  
JOSÉ LÚCIO BEZERRA DA CRUZ  
**Código Identificador:** 4B8AF58D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**LEI Nº 4.896, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016**

EMENTA: Define padrões para as paradas de ônibus do município de Caicó/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que esta Casa Legislativa aprovou e eu, com fundamento no art. 43, §3º, c/c art. 28, V, ambos da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- As paradas de ônibus do município de Caicó deverão obedecer aos seguintes padrões:

- possuir formato de boné ou semelhante;
- ser a estrutura construída em alvenaria e/ou fabricada em outros materiais aptos atingir a finalidade da parada;
- ter capacidade para manter, no mínimo, 10 (dez) pessoas à sombra;
- possuir acessibilidade para pessoas com deficiência;
- ter, no mínimo, 1m² (um metro quadrado) de área destinada à publicidade.

§1º- Nas áreas onde não houver espaço físico apropriado, as paradas poderão ter padrões distintos dos dispostos nos incisos I, III e V, deste artigo, de modo condizente com o espaço disponível.

§2º- As paradas previstas no §1º deverão ser limitadas a 20% (vinte por cento) do total de paradas do Município.

§3º- A área destinada à propaganda deverá ser explorada economicamente pelo Município ou por meio de parceria com a iniciativa privada, na forma estabelecida por esta Lei e pela legislação pertinente.

§4º- Da área destinada à publicidade, 20% (vinte por cento) deverá ser reservada para campanhas educativas desenvolvidas pelo Poder Público ou em parceria com este.

Art. 2º- O Município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para substituir as paradas de ônibus existentes e adequá-las aos padrões previstos nesta Lei.

Art. 3º- A construção de paradas de ônibus será realizada com recursos públicos ou privados.

§1º- As entidades privadas que construírem paradas de ônibus, bem como uma de suas parceiras, poderão utilizar a respectiva área destinada à publicidade por um período de 36 (trinta e seis) meses, ressalvado o disposto no §4º do artigo 1º, isentas de qualquer cobrança.

§2º- Definem-se como entidades privadas as empresas,

sociedades, cooperativas, associações e fundações.

§3º- As entidades referidas no §1º não poderão destinar a área de publicidade para fins de propagandas de terceiros.

Art. 4º- É obrigatória a construção de paradas de ônibus, nos termos previstos no artigo 1º desta Lei, em todas as entradas do Município.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 09 de novembro de 2016.

Nildson Medeiros Dantas

Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

**Publicado por:**  
KLEBERSON DAS NEVES FRANCISCO  
**Código Identificador:** 76E6B436

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**LEI Nº 4.895, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016**

EMENTA: Dispõe sobre a criação de uma feira livre no Bairro Boa Passagem, na cidade de Caicó, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que esta Casa Legislativa aprovou e eu, com fundamento no art. 43, §3º, c/c art. 28, V, ambos da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica designado que aos domingos se instalará uma feira pública com comércio dos mais variados produtos, concentrando-se nos arredores da Praça Antônio Domingos, mais especificamente nas Ruas: São Pedro; São José e São João no Bairro Boa Passagem.

Art. 2º - A feira terá início às 3h30min, prolongando-se até às 14h, devendo a mesma ser organizada de acordo com o produto oferecido pelo feirante, e dentro das prescrições da vigilância sanitária.

Art. 3º - Os comerciantes interessados em expor e vender seus produtos deverão cadastrar-se junto aos órgãos competentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 09 de novembro de 2016.

Nildson Medeiros Dantas

Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

**Publicado por:**  
KLEBERSON DAS NEVES FRANCISCO  
**Código Identificador:** 4261ABFC

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA N.º 076 /2016**

Nomeia equipe de transição de mandato.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na resolução nº 034/2016 – TCE, de 03 de novembro de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a equipe de transição de mandato prevista no §1º, do art. 8º, da resolução supracitada:

- Joaões Soares Teixeira de Moraes - Contador;
- Charlene Bezerra de Oliveira – Controle Interno;
- Kleberson das Neves Francisco – Setor Financeiro;
- Antônio Bezerra de Araújo – Secretário Geral;
- Enos Tárzis Silva Santos – Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Caicó/RN, 05 de dezembro de 2016.

Nildson Medeiros Dantas

Presidente

**Publicado por:**  
KLEBERSON DAS NEVES FRANCISCO  
**Código Identificador:** 44EC436B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO\***

Número do Recibo: 92742

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é

a contratação de serviços de motorista, do período de 19 de julho a 31 de dezembro de 2016, para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Cerro Corá, em observância ao artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: RAFAEL DA SILVA ALVES  
CNPJ/CPF: 056.266.214-66  
ENDEREÇO: Rua Paulo Damásio, 122 – Centro – 59.395-000 – Cerro Corá - RN

VALOR: R\$ 5.280,00 (Cinco mil, duzentos e oitenta reais).

Cerro Corá-RN, 19 de julho de 2016.

Jéssica Gomes da Rocha

Presidente da CPL

\*Repblicado por incorreção de erro material.

**Publicado por:**  
JAILMAR JARGAS DA SILVA RODRIGUES  
**Código Identificador:** 48AA00A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**PRESIDENCIA  
RESOLUÇÃO Nº 049/2016**

Adota o Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela FECAM/RN, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Fernando Pedroza.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - O Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM/RN, é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN.

Art. 2º - A edição do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sendo certificados pela empresa CACTUS Tecnologia da informação LTDA.

Art. 3º - A edição eletrônica do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico [www.fecamrn.com.br/diariomunicipal](http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal), podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4º - As publicações no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, figuram-se como opção de publicação utilizada pela Câmara Municipal de Fernando Pedroza, sendo permitido conforme Art. 95 da Lei Orgânica, a publicação de atos por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal e locais de grande acesso ao público, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte são reservados a Câmara Municipal de Fernando Pedroza.

§1º A Câmara Municipal de Fernando Pedroza poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º A Câmara Municipal de Fernando Pedroza fica autorizada a contribuir para a FECAM/RN, de acordo com o valor fixado pela assembleia geral da entidade.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência José Cassimiro de Azevedo em 19 de dezembro de 2016.

João Maria Braga

Presidente

**Publicado por:**  
JOÃO MARIA BRAGA  
**Código Identificador:** 75DE1A1F

**PRESIDENCIA  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
022/2016**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.

PROCESSO Nº: 122001/2016.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Fernando Pedroza.

CONTRATADA: M. VICTOR A. DE SOUZA - ME.

CNPJ: 09.162.408/0001-34

OBJETO: Referente a aquisição de 01 (um) fogão de 04 (quatro) bocas para atender as necessidades da câmara.

VALOR ESTIMADO: R\$ 356,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 100 – Recursos Ordinários; Órgão: 01 – Poder Legislativo, Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal, Função: 01 Legislativo, Sub-Função : 031 – Ação Legislativa, Programa: 0001 Processo Legislativo, Projeto Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente.

BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fernando Pedroza/RN, 19 de Dezembro de 2016.

João Maria Braga

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
JOÃO MARIA BRAGA  
**Código Identificador:** 5886DA0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PRESIDENTE  
PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº395/2016\***

Autoria – Vereador Afrânio Reis Cavalcante (vereador presidente)

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O PRIMEIRO E SEGUNDO BIÊNIO ACRESCENTA OS PARÁGRAFOS 3º e 4º AO ART 19 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GALINHOS-RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Galinhos, faz saber que os vereadores aprovaram após votação em segundo turno, e eu Afrânio Reis Cavalcante, promulgo a presente emenda a lei Orgânica do Município de Galinhos.

Art. 1º - Fica incluído os parágrafos terceiro e quarto no art 19 da lei orgânica do município de Galinhos com a seguinte redação:

§ 3º "Logo após a posse dos vereadores será realizada em votação aberta a eleição de toda a mesa diretora do primeiro biênio de cada legislatura, o que será conduzida pelo vereador mais votado"

§ 4º "Após a posse da mesa diretora do primeiro biênio, o presidente recém eleito, já poderá marcar a data da eleição da mesa diretora do próximo biênio, podendo inclusive fazer a eleição no mesmo dia conforme vontade da maioria simples dos vereadores"

Art 2º - A presente emenda a lei orgânica entra em vigor a partir da data de sua publicação. Plenário da Câmara Municipal de galinhos em 02 de dezembro de 2016.

AFRÂNIO REIS CAVALCANTE

VEREADOR PRESIDENTE

\*Repblicado por incorreção de erro material.

**Publicado por:**  
ANGÉLICA MATIAS CAVALCANTE  
**Código Identificador:** 47CD7460

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2013**

DISPÕE SOBRE A COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO PRESIDENTE E SOBRE A ELEIÇÃO DA ME- AS DIRETORA PARA O SEGUNDO BIÊNIO.

O Presidente da Câmara Municipal de Grossos/RN, faço saber que os Vereado-Res aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica acrescentada ao art. 30, inciso XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Grossos (Resolução nº 003/01, de 08 de novembro de 2001) a alínea "I", que terá a seguinte redação:

1) Decidir, com base nos critérios da conveniência e oportunidade, a sessão ordinária em que ocorrerá a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio,ob- servado o disposto no art. 14 deste Regimento Interno.

Art. 2º - Fica modificada a redação do art. 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Grossos (Resolução nº 003/01,

de 08 de novembro/2001), o qual passa a seguinte redação:

Art. 14 – A eleição da Mesa Diretora para o segundo biê

Não far-se-á até a última sessão ordinária da segunda Ses

são Legislativa, cabendo exclusivamente ao Presidente

da casa (art. 30, XIII, "I") com base nos critérios da con

veniência e oportunidade decidir a Sessão Ordinária em

que ocorrerá a eleição, respeitados os prazos e restrições

em vigor na data de sua publicação, revogados as disposi

ções em contrario.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões Isabel Alves Pereira Nogueira,

Grossos/Rn, em 19 de novembro de 2013.

AFRANIO PEREIRA DE OLIVEIRA

Presidente

CINTHIA SONALE S. A. E SOUZA

1º Secretário

GILENE FRANCISCA DA SILVA

2º Secretário

**Publicado por:**  
ÍTALO FALCÃO DE BRITO  
**Código Identificador:** 57153121

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, datado de 16 de dezembro de 2016, opinando favoravelmente com a adesão a Ata de Registro de Preços Nº 032/2016 do Pregão Presencial nº 043/2016 (da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN-Secretaria Municipal de Saúde- CNPJ: 08.079.402/0001-35). OBJETO: A aquisição de veículo novo, vem RATIFICAR a contratação com a empresa Nacional veículos e serviços LTDA- CNPJ: 04.770.238/0001-57.

Jandaíra/RN, 19 de dezembro de 2016.

WDAGNO SANDRO BEZERRA CÂMARA

VEREADOR PRESIDENTE

CPF: 044.961.314-39

**Publicado por:**  
CINARA DAMASCENO DE FRANÇA  
**Código Identificador:** 55177A76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**TESOURARIA  
PORTARIA Nº 026/2016**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar os Cargos Comissionados de Assessores Parlamentares do Quadro de Servidores da Câmara Municipal, a partir desta data.

- Everton Araújo Santos – Assessor Parlamentar do Gabinete do Vereador Jarles Alexandre Dutra Cavalcanti – CC3 – Matrícula 000041.
- Erivan Sales de Araújo - Assessor Parlamento do Gabinete do Vereador Ottoniel Rodrigues da Silva - CC3 – Matrícula 000044.
- Israel Souza Donato dos Santos – Assessor Parlamento do Gabinete do Vereador José Soares Batista – CC3 – Matrícula 000045.
- Jociel Alves da Silva – Assessor Parlamento do Gabinete do Vereador Ivaci Queiróz dos Santos – CC3 – Matrícula 000046.
- Francisco de Araújo Silva- Assessor do Gabinete do Vereador João Dantas Saraiva – CC3 – Matrícula 000047.
- Inácio Diazidero de Oliveira – Assessor do Gabinete da Vereadora Rosimira Araújo dos Santos – CC3 – Matrícula 000048.
- Vanessa Salvino Leite – Assessora do gabinete do Vereador Gutemberg Dantas de Queiróz – CC3 – Matrícula 000042.
- Túlio Casio Freire de Araújo – Assessor Parlamentar do Gabinete do Vereador Luis Soares de Araújo – CC3 – 000043.
- Francisco Anderson Dantas de Araújo – Assessor Parlamentar do Gabinete do Vereador Francisco Junior Alves – CC3 – Matrícula 000053.

Anote-se. Publique-se e cumpra-se.

VEREADOR FRANCISCO JUNIOR ALVES

Presidente  
VEREADOR LUIS SOARES DE ARAÚJO  
1º Secretário

**Publicado por:**  
ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA  
**Código Identificador:** 4D2BD739

**TESOURARIA**  
**PORTARIA Nº 027/2016**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os termos do art. 3º da Resolução nº 001/2009, pela presente,

**RESOLVE:**

Exonerar dos Cargos Comissionados abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir desta data;

- Maria de Fátima Pereira dos Santos – Chefe de Gabinete – CC1 – Matrícula 000049.
- Elaine Cristina Lopes de Oliveira – Diretora Geral – CC2 – Matrícula 000061.
- Adewet Pereira – Assistente de Plenário – CC3 – Matrícula 000059.
- Sandoval Araújo Neto – Assessor de Imprensa – CC3 – Matrícula 000060.
- Luciene Oliveira – Coordenadora de Publicidade CC3 – Matrícula 000050.
- Maria Fernandes Santiago – Coordenadora de Assuntos Institucionais CC3 – Matrícula 000051.
- Jocasir Francisco dos Santos – Coordenador de Documentos e Arquivo – CC3 – Matrícula 000055.
- Dalvanete Ribeiro – Coordenador de Patrimônio – CC3 – Matrícula 000052.

Anote-se. Publique-se e cumpra-se.

VEREADOR FRANCISCO JUNIOR ALVES

Presidente  
VEREADOR LUIS SOARES DE ARAÚJO  
1º Secretário

**Publicado por:**  
ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA  
**Código Identificador:** 4BB22821

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 026/2016**

A Comissão de Licitação do Município de SANTO ANTÔNIO, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, consoante autorização do(a) Sr(a). PRISCILA LARISS MARCOLINO DE LIMA, VEREADORA PRESIDENTE, vem abrir o presente processo administrativo para A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA ESPECIALIZADA COM OS SERVIÇOS DE BUFFET, PARA REALIZAÇÃO DA CONFRATERNIZAÇÃO NO DIA 21 DO CORRENTE ANO EM COMEMORAÇÃO DOS FESTEJOS DE FIM DE ANO, DOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA GERAL DA CASA.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n. 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

**I - OMISSIS**

II - "Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de SANTO ANTÔNIO, atendendo à demanda do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com EDNA ROSA DE SOUZÁ, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.  
SANTO ANTÔNIO - RN, 19 de Dezembro de 2016

IVO AGUIAR DA SILVA  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
PRISCILA LARISS MARCOLINO DE LIMA  
**Código Identificador:** 6AE60E8F

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 026/2016.**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do(a) EDNA ROSA DE SOUZA, referente à A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA ESPECIALIZADA COM OS SERVIÇOS DE BUFFET, PARA REALIZAÇÃO DA CONFRATERNIZAÇÃO NO DIA 21 DO CORRENTE ANO EM COMEMORAÇÃO DOS FESTEJOS DE FIM DE ANO, DOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA GERAL DA CASA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). IVO AGUIAR DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SANTO ANTÔNIO - RN, 19 de Dezembro de 2016

PRISCILA LARISS MARCOLINO DE LIMA

VEREADORA PRESIDENTE

**Publicado por:**  
PRISCILA LARISS MARCOLINO DE LIMA  
**Código Identificador:** 5E898AF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**INEXIGIBILIDADE 001/2016 - PROCESSO 022 2016 ERRATA**

ERRATA REF PROCESSO LICITATÓRIO CMSJS/RN Nº 017A/2016

Onde Lê-se 017A/2016, leia-se 022/2016

ASSUNTO: Contratação Direta de Serviços de Água e Esgoto.

**DESPACHO**

1. De acordo.
2. Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Gestora e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Contratação Direta dos serviços de Água e Esgoto junto à empresa CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Salgado Filho, 1555, Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-000, CNPJ: 33.000.118/0016-55, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.
3. Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, caput da supracitada lei e, em consequência, determino à Câmara Municipal que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

São João do Sabugi/ RN, 01 de novembro de 2016.

ISAÍAS JOSÉ DO PATROCÍNIO FERNANDES DE MORAIS

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
JOSÉ ISAÍAS DO PATROCÍNIO F. DE MORAIS  
**Código Identificador:** 632BE1C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA CMVSN 18/2016**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN no uso das atribuições regimentais que lhes são conferidas e

CONSIDERANDO que as atividades parlamentares, por determinação do art. 3º, Parágrafo Único, do Regimento Interno desta Casa Legislativa estão suspensas entre 01/12/2016 e 31/01/2017, período relativo ao recesso regimental, com a consequente diminuição de demanda administrativa;

CONSIDERANDO como alternativa de redução de despesas a não utilização de energia elétrica, telefone, materiais de consumo e de limpeza durante parte do período sem atividades na Câmara Municipal;

CONSIDERANDO as festividades de fim de ano alusivas ao Natal e ao Ano Novo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a suspensão das atividades administrativas da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte entre 21/12/2016 e 31/12/2016, período durante o qual não haverá atividades para os servidores desta Casa Legislativa.

§ 1º - Durante o período de suspensão das atividades administrativas os contatos por ventura necessários serão feitos através das servidoras: Vanessa Araújo Camelo Fernandes de Faria, telefone (84) 99977-0336, e Maria Eugênia Álvares de Faria, telefone (84) 99909-5759, podendo, ainda, os demais servidores ser convocados a qualquer tempo.

§ 2º - Expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte dando ciência acerca desta Portaria, a qual também deverá ser afixada na porta da sede desta Casa.

Art. 2º - Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, 16 de dezembro de 2016.

Jarbas Faria de Araújo

Vereador – Presidente

**Publicado por:**  
VANESSA ARAÚJO CAMELO FERNANDES DE FÁRIA  
**Código Identificador:** 4318647B

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 29/2016**

ASSUNTO: Pauta da Sessão Solene de Posse do dia 01/01/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

**RESOLVE:**

CONVOCAR os Senhores Vereadores eleitos no pleito de 02 de outubro de 2016 para SESSÃO SOLENE, que acontecerá no dia 1º de janeiro de 2017, domingo, às 17 horas, no prédio sede da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte para posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, bem como eleição da Mesa Diretora para o biênio 2017/2020.

Os Vereadores eleitos no pleito deste ano deverão comparecer à Sessão Solene mencionada neste Edital, munidos de cópias dos diplomas, documentos pessoais, comprovantes de residências e declaração de bens.

No intuito de dar ciência a cerca do presente edital a todos os interessados, proceda-se a publicação deste na Imprensa Oficial e remeta-se, através de ofício, cópia deste às residências dos Edis eleitos.

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, 19 de dezembro de 2016.

Jarbas Faria de Araújo

Vereador – Presidente da CMVSN

**Publicado por:**  
VANESSA ARAÚJO CAMELO FERNANDES DE FÁRIA  
**Código Identificador:** 71470E89

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 30/2016**

ASSUNTO: Pauta da Sessão Solene de Posse do dia 01/01/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

**RESOLVE:**

CONVOCAR os Senhores Prefeito e Vice-Prefeito eleitos no pleito de 02 de outubro de 2016 para SESSÃO SOLENE, que acontecerá no dia 1º de janeiro de 2017, domingo, às 17 horas, no prédio sede da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte para posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, bem como eleição da Mesa Diretora para o biênio 2017/2020.

O Prefeito e Vice-Prefeito eleitos no pleito deste ano deverão comparecer à Sessão Solene mencionada neste Edital, munidos de cópias dos diplomas e declaração de bens.

No intuito de dar ciência a cerca do presente edital a todos os interessados, proceda-se a publicação deste na Imprensa Oficial e remeta-se, através de ofício, cópia deste às residências do prefeito e vice-prefeito eleitos.

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, 19 de dezembro de 2016.

Jarbas Faria de Araújo

Vereador – Presidente da CMVSN

**Publicado por:**  
VANESSA ARAÚJO CAMELO FERNANDES DE FÁRIA  
**Código Identificador:** 6025440F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO 014/2016.**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, consoante autorização do Sr. FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA, PRESIDENTE, vem abrir o presente processo administrativo para a contratação da empresa COMERCIAL MOTOTEC LTDA, CNPJ: 08.547.366/0001-97.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de

1998, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da contratação não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art.24.É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, atendendo a demanda da Tesoureira da Câmara, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, em obediência ao princípio da continuidade do serviço público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo

legal.

Face o exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a Empresa COMERCIAL MOTOTEC LTDA, CNPJ: 08.547.366/0001-97 - INSC. ESTADUAL 20.015.43, Av. Presidente Kennedy, 220 – Centro- Currais Novos-RN, referente à aquisição de 01 (uma) motocicleta 0 KM, CG 160 Start, ano de fabricação 2016, modelo 2016 com contraprestação no valor total de R\$7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais), levando-se em consideração a pesquisa mercadológica efetivada, na qual a proposta do contratado foi identificada como a menos onerosa para esta Câmara, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de Dezembro de 2016.

Francisco Cleudimar da Silva Ferreira

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA  
**Código Identificador:** 5C846DED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA- CNPJ: 08.470.916/0001-17

A Câmara Municipal de Jandaíra/RN, inscrita no CNPJ de Nº 08.470.916/0001-17, torna público o EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN-(Secretaria Municipal de Saúde)- CNPJ: 08.079.402/0001-35, nos termos do artigo 15 Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores e em consonância com o Decreto Federal nº 7.892, de 23.01.2013 e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2016

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN-(Secretaria Municipal de Saúde); CNPJ: 08.079.402/0001-35;

ORGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN; CNPJ: 08.470.916/0001-17;

FORNECEDOR REGISTRADO: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 04.770.238/0001-57.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO.

VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	Veiculo zero VOLKSWAGEN GOL TREDLINE 1.0 ANO:2016/2017 Com capacidade para 05(cinco) passageiros, 04 portas, na cor branca, direção hidráulica/ elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas Combustível: Gasolina/ Etanol, Número de Machas: 05 a frente e 1 À	01	01	37.800,00	37.800,00

Vigência: 19 DE DEZEMBRO DE 2016 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016;

ASSINATURAS:

PELA CONTRATANTE: WDAGNO SANDRO BEZERRA CÂMARA (VEREADOR PRESIDENTE), CPF: 044.961.314-39;

PELA CONTRATADA: CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA- CPF: 983.551.554-91

JANDAÍRA- RN, 19 DE DEZEMBRO DE 2016

**Publicado por:**  
CINARA DAMASCENO DE FRANÇA  
**Código Identificador:** 560926F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
RESOLUÇÃO 007/2016**

Dispõe sobre suplementação de despesa e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por LEI, notadamente as disposições contidas no art. 18, § 2º do Regimento Interno da Casa, e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Orçamentária para o Exercício 2016.

FAZ SABER que:

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre a suplementação de despesa do Orçamento da Câmara Municipal de Jardim do Seridó, exercício 2016.

Art. 2º. Ficam suplementadas as Despesas da Câmara Municipal de Jardim do Seridó, neste Exercício de 2016, segundo a descrição do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Autorizada eficácia plena. Publique-se e Cumpra-se.

Edf.º Ver.ª MIQUELINA DOS SANTOS MEDEIROS, em Jardim do Seridó (RN), 16 de dezembro de 2016.

Iron Lucas de Oliveira Júnior

Presidente

Resolução nº 007/2016

ANEXO I

	Anulação
	-
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	9.500,00
	-

Total de Anulação	9.500,00
-	-
-	Suplementação
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	3.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	6.500,00
Total da Suplementação	9.500,00

Iron Lucas de Oliveira Júnior

Presidente

Publicado por:  
GENOCLEZIA M M DA ROCHA  
Código Identificador: 4A5C12E9

**Expediente:**

**Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

**BIÊNIO 2015/2016**

**Emídio Pereira dos Santos Junior - Diretor Executivo em Exercício da Presidência**

1º Vice – Presidente:

2º Vice – Presidente:

3º Vice - Presidente:

4º Vice – Presidente:

5º Vice – Presidente:

1º Secretário: Prefeito

2º Secretário: Prefeito

1º Tesoureiro: Prefeito

2º Tesoureiro: Prefeita

**CONSELHO FISCAL**

Conselheiro Fiscal:

Conselheiro Fiscal:

Conselheiro Fiscal:

**SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL**

Conselheiro Fiscal:

Conselheiro Fiscal:

Conselheiro Fiscal:

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.